

Parecer do Conselho Consultivo

Parecer N.º 1/2001

Sobre o parecer da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico relativo ao estabelecimento de Padrões de Segurança de Planeamento da Rede Nacional de Transporte, propostos pela REN.

O presente parecer enquadra-se nas competências do Conselho Consultivo da ERSE, estabelecidas nos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei nº 44/97, de 20 de Fevereiro.

- 1 - A proposta de parecer da ERSE enquadra adequadamente o papel desta entidade na apreciação dos padrões de segurança que a REN se propõe respeitar no desenvolvimento da RNT.
- 2 - A explicitação dos padrões de segurança passa por dotar o SEN de um conjunto de regras de aplicação verificável, aplicáveis ao desenvolvimento da RNT, objecto dos planos de investimento a elaborar pela REN.

Qualquer conjunto de regras constitui um compromisso entre o volume de investimentos necessário para as cumprir e a qualidade de serviço daí resultante. A proposta de parecer da ERSE encontra-se mais centrada nos aspectos técnicos da função planeamento do que nas consequências da aplicação das regras apresentadas. Este é um aspecto que poderá vir a ser melhorado.

O Conselho Consultivo concorda com a recomendação da ERSE no sentido de os padrões de segurança agora propostos serem comparados com os de outros países (que disponham de critérios explicitados de forma comparável) ou, em alternativa, comparar os resultados ao nível da qualidade de serviço proporcionada e os encargos respeitantes às infraestruturas de transporte que oneram a energia eléctrica, em Portugal e noutros países.

O parecer favorável que o Conselho de Administração da ERSE se propõe dar significa que, na sua opinião, a aplicação dos padrões de segurança, na formulação agora apresentada pela REN, conduz a um desenvolvimento adequado às necessidades e expectativas dos utilizadores da RNT, do ponto de vista de encargos e de qualidade de serviço.

O Conselho Consultivo no pressuposto de que os padrões de segurança apresentados pela REN correspondem à explicitação de regras que têm vindo a informar os planos de desenvolvimento da RNT e que são satisfeitos pela generalidade das instalações e pelo conjunto da rede, admitindo que, nessa medida não conduzirão a encargos significativamente diferentes dos actuais.

- 3 - As condições de fornecimento de energia eléctrica tornar-se-ão progressivamente mais exigentes, em linha com a evolução técnica das instalações de consumo, cada vez mais dependentes de um abastecimento regular e contínuo. Decorre daqui a necessidade de actualização periódica dos padrões de segurança, de resto prevista pela REN e na proposta de parecer do Conselho de Administração da ERSE, de forma a conseguir, em cada momento, um novo equilíbrio entre uma melhoria da Qualidade de Serviço e os encargos para a satisfazer.
- 4 - O Conselho Consultivo toma nota de que a REN explicitou que o cumprimento dos padrões de segurança, nalgumas instalações da RNT, pressupõe o envolvimento e a consideração de activos do Distribuidor Vinculado, o que deverá ser objecto de análise em termos de remuneração desses activos.
- 5 - A proposta de parecer do Conselho de Administração da ERSE tece algumas considerações finais sobre os padrões de segurança apresentados pela REN, onde conclui pela necessidade de aprofundar estudos justificativos e pela existência de aspectos passíveis de serem complementados. O Conselho Consultivo considera que nem todos os aspectos referidos pela ERSE parecem ser aplicáveis à definição de padrões de segurança da RNT.

Métodos e modelos probabilísticos têm vindo a ser progressivamente desenvolvidos e aplicados no planeamento de redes eléctricas, o que se defende, mas serão melhor classificáveis como modos operatórios da função planeamento.

Por outro lado, num plano a cinco anos, os custos envolvidos, a constante evolução tecnológica e a natureza dos Sistemas de Comando, Controlo e Protecção adequam-se melhor à consideração e garantia da existência de redundâncias próprias que permitam considerá-los sem falhas do que a uma análise das consequências do seu mau funcionamento.

Outras considerações como, por exemplo "garantir a adequação do nível de segurança e de qualidade de serviço proporcionado por estes padrões com o proporcionado pelos padrões de segurança da produção e da distribuição, de forma a preservar o nível de segurança da cadeia produção-transporte-distribuição" afiguram-se de formulação demasiado imprecisa e de complexidade desajustada às efectivas necessidades do SEN.

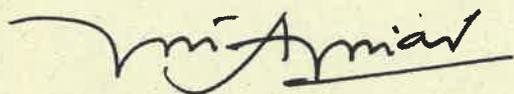
- 6 - Não obstante as observações apontadas o Conselho Consultivo congratula-se pelo facto de ter sido possível explicitar de forma clara padrões de segurança da RNT, assunto de grande complexidade técnica, acompanhando a proposta de parecer no reconhecimento do mérito do trabalho desenvolvido pela REN, em colaboração com a ERSE.

Nestas circunstâncias o Conselho Consultivo entende dever subscrever a proposta de parecer da ERSE, quando se propõe dar parecer favorável aos padrões agora apresentados.



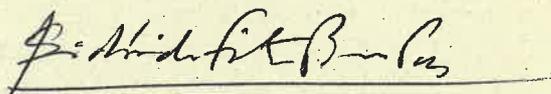
Aprovado por unanimidade dos membros presentes em sessão do Conselho Consultivo de 19 de Abril de 2001.

O Relator



(João Gomes de Aguiar)

O Coordenador



(Sidónio de Freitas Branco Paes)